



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Sua cooperação vale prêmio 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.047750/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO COCRE

Endereço: COMENDADOR LUCIANO GUIDOTTI Número: 1937

Bairro: ÁGUA BRANCA Município: PIRACICABA UF: SP CEP:13400-970

CNPJ/MF nº: 54.401.286/0001-46

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

São Paulo/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

15/04/2026 a 29/04/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

15/04/2026 a 16/04/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente promoção é destinada aos associados da Cooperativa de crédito COCRE – Sicoob COCRE, pessoas físicas e jurídicas que participarem da Assembleia Geral Ordinária 2026.

O Evento ocorrerá no dia 15/04/2026, a partir das 17h, de forma semipresencial no Centro Canagro, localizado na Avenida Comendador Luciano Guidotti, nº 1937, Bairro Caxambu, Piracicaba- SP e será transmitido ao vivo através do canal do Youtube para aqueles associados que não puderem comparecer presencialmente. Não haverá venda de ingressos; a participação é livre e voluntária.

Caso a assembleia se estenda por mais de três horas, os presentes poderão acordar a continuidade da sessão no próximo dia útil , mantendo-a oficialmente em sessão permanente até sua conclusão.

Associados que ocupem cargos de colaboradores ou dirigentes na cooperativa não terão direito a voto.

Como obter os números da sorte:

Durante a Assembleia Geral Ordinária haverá pautas em que os cooperados podem realizar votação, cada voto realizado dará direito a 1 (um) número da sorte. Através das votações será gerada uma lista contendo os associados (pessoas físicas e jurídicas) que participaram ativamente. Posteriormente, a cooperativa gerará os números da sorte após o evento, atribuindo-os aleatoriamente aos participantes. Essa atribuição será feita com base nos dados extraídos do Sicoob Moob, que incluirão nome, CPF e a quantidade de pautas que cada participante votou.

A quantidade de números da sorte da promoção será obtida através da quantidade de participantes x pautas votadas durante a Assembleia Geral Ordinária, limitado a 100.000 (cem mil) números da sorte. Exemplo: Participaram do evento 1.000 (Mil) pessoas e foram apresentados 8 (oito) pautas para votação, se todos os participantes votarem em todas as pautas, serão gerados 8.000 (Oito Mil) números da sorte.

A divulgação dos números da sorte atribuídos a cada associado estará disponível a partir do dia 22/04/2026, através do site www.cocre.com.br, na seção dedicada à promoção. Os participantes poderão acessar seus números da sorte para verificar sua participação no sorteio.

É importante ressaltar que o sorteio em si ocorrerá através da Loteria Federal no dia 25/04/2026.

Para realizar a votação o associado deverá acessar o aplicativo Sicoob em seu celular/smartphone, fazer o acesso com usuário e senha e realizar as votações nas pautas indicadas, através do caminho MENU SICOOB MOOB VOTAÇÃO EM ANDAMENTO.

No dia do evento, antes de iniciar a votação, será informado todas as regras e como utilizar o aplicativo. Para os participantes que estiverem de forma presencial, será disponibilizado promotores para apoiar quanto a utilização do aplicativo.

A participação nesta promoção é automática e independe da realização de cadastro. Caso o participante não queira participar do sorteio, basta apenas não realizar a votação em nenhuma das pautas apresentadas.

O Cooperado que solicitar a exclusão da Cooperativa anterior a data de realização da Assembleia Geral Ordinária, perderá o direito à votação e participação do sorteio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 29/04/2026 11:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/04/2026 17:00 a 16/04/2026 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 25/04/2026

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Cassio Paschoal Padovani NÚMERO: 184 BAIRRO: Morumbi

MUNICÍPIO: Piracicaba UF: SP CEP: 13420-360

LOCAL DA APURAÇÃO: Unidade Administrativa da Cooperativa de Crédito COCRE

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R\$ | Valor Total R\$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|------------|--|-----------|-----------------|---------------|-------------|-------|
| 1 | Celular Iphone 17, Capacidade de memória 256 GB, Marca Apple | 6.700,00 | 6.700,00 | 0 | 0 | 1 |
| 1 | Celular Iphone 17, Capacidade de memória 256 GB, Marca Apple | 6.700,00 | 6.700,00 | 0 | 0 | 2 |
| 1 | Celular Iphone 17, Capacidade de memória 256 GB, Marca Apple | 6.700,00 | 6.700,00 | 0 | 0 | 3 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 3 | 20.100,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração da série:

A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal;

NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Distribuição dos números da sorte:

A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelo SICOOB COCRE ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após o contato com o contemplado, o cooperado selecionado será desclassificado e outro será identificado, aplicando-se as regras descritas neste documento.

Caso o cooperado tenha causado prejuízo ou possua alguma inadimplência junto a SICOOB COCRE o ganhador estará desclassificado do

sorteio.

Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, o SICOOB COCRE ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do cooperado selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do cooperado.

Serão desclassificadas em qualquer momento os cooperados que não cumpram as condições de participação desta promoção; os cooperados cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, qual seja, a adesão e implantação, nos termos estabelecidos neste Regulamento e, ainda, os cooperados que não apresentarem eventual documentação exigida para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo único do artigo 46 da Portaria/MF nº 41/08.

Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do ganhador, o cooperado será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada as regras subsequentes, quando for o caso.

Caso ocorra a desclassificação do cooperado após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação da selecionada, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelo SICOOB COCRE ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos os cooperados que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitas à responsabilização penal e civil.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

No dia 22/04/2026 será divulgado no site www.cocre.com.br a lista completa com o nome e o número da sorte atribuído a cada participante.

O resultado dos ganhadores será divulgado no dia 29/04/2026 e ficará disponível no site www.cocre.com.br até 31/12/2026 para possíveis consultas.

O contato com cada contemplado será realizado por meio de ligação para o celular, via WhatsApp, e/ou e-mail, com base nas informações contidas no cadastro. No momento da comunicação a empresa informará ao contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue aos contemplados, SEM ÔNUS, em data e horário previamente agendado, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio e fornecimento de cópia do documento pessoal com foto e comprovante de endereço. Não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e o mesmo não poderá ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio através de nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, conforme Portaria MF nº 7638/2022.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A cooperativa deverá encaminhar à SPA/MF a Lista de Participantes e seus números de sorte, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

Esta promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa e/ou cancelada pela Cooperativa, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior das agências e no site da cooperativa. Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pela cooperativa, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela SPA/MF.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com a Portaria 20749/2020, bem como não poderão ser trocados por outro produto.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SRE/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site da cooperativa ou através do SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor).

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do contemplado para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Os prêmios a serem distribuídos destinam-se aos participantes contemplados, sendo vedada sua transferência antes da entrega. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração da cooperativa, através do fone.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não quiser fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante do sorteio concorda que a cooperativa poderá coletar, armazenar, utilizar, e divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, para prestação de contas da promoção.

Os Contemplados autorizam a cooperativa o uso de seus nomes e imagens, depoimentos, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compactá-lo ou editá-lo.

As lojas App Store e Play Store são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

Este regulamento estará disponível para consulta no site da cooperativa www.cocre.com.br

A simples associação na cooperativa não é suficiente para que o associado participe desta promoção, sendo imprescindível a participação e a votação durante a Assembleia Geral Ordinária 2026, conforme descrito nos critérios de participação.

Conforme PORTARIA 7638/2022 a empresa promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

Ocorrendo a prescrição do prêmio não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamados no prazo de 180 dias reverterão como Renda da União, no prazo de 10 (dez) dias, de acordo com a PORTARIA 7638/2022.

As imagens fotográficas dos prêmios a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 02/02/2026 às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZJE.YAS.TFT